

53

Fl. n.º	2
Proc.	24/94
	sw

Proj. de Decreto-Legislativo n.º 4/94
Documento n.º 314/94

Senhores Vereadores

Considerando a apresentação, na última Sessão Ordinária, do Requerimento nº 45/94 e tendo em vista o previsto no § 2º do art. 54 da Resolução nº 23/82 - Regimento Interno e dos arts. 35 e 37 da Lei Orgânica do Município, submetemos à consideração do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 4/94

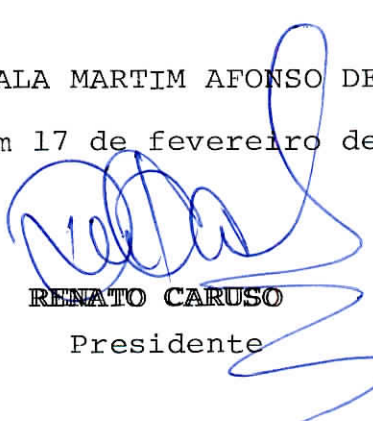
DOCUMENTO

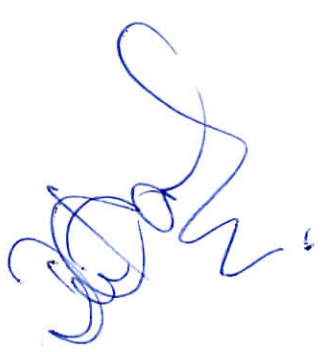
Nº 314/94

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito de 10(dez) Vereadores para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar eventuais irregularidades na concorrência pública que visa à concessão para exploração de linhas municipais de transporte coletivo por auto-ônibus, promovida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 17 de fevereiro de 1994.


RENATO CARUSO
Presidente


LUIS CLÁUDIO BILI
1º Secretário


ALTAIR DI MARCO
2º Secretário

Encaminhado e
21/2/94

REQUERIMENTO N.º 45/94
DOCUMENTO N.º 227/94

Fl. n.º	2
Proc.	19/94

Fl. n.º	3
Proc.	24/94

lw

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Na Sessão Ordinária realizada no dia 3 do corrente mês tivemos oportunidade de apresentar o Requerimento nº 11/94, solicitando informações ao Sr. Prefeito Municipal a respeito da concorrência pública visando à concessão para exploração de linhas municipais de transporte coletivo por auto-ônibus.

Essa questão nos preocupa em razão dos inúmeros pedidos que temos recebido por parte de munícipes interessados em esclarecer alguns pontos obscuros, dentre os quais, a informação de que dez propostas chegaram a ser retiradas por empresas interessadas em participar do processo licitatório que, pelo que consta, acabou não sendo realizado.

Ainda segundo as informações de que dispomos, nenhuma empresa se interessou pela concorrência, nem mesmo a empresa que atualmente opera no serviço de transporte coletivo no Município.

Não é possível que as cláusulas do Edital tenham sido elaboradas de forma a inviabilizar a participação das empresas, pois afinal de contas, o serviço de transporte coletivo é de interesse essencial para a população.

Da mesma forma é difícil supor que não houvesse interesse por parte das empresas em obter a concessão e investir em nossa cidade, principalmente num setor que possibilita retorno financeiro certo e imediato.

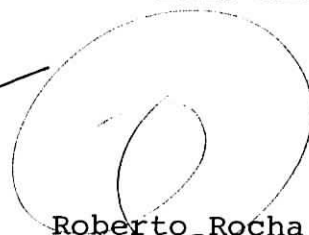
Assim sendo, com o objetivo de esclarecer as dúvidas existentes com relação a essa questão de indiscutível interesse público, e ainda no exercício do mister de fiscalizador dos atos emanados do Poder Executivo,

DH/wsp

REQUEIRO à Mesa, nos termos do parágrafo 1º do art. 54 da Resolução nº 23/82 - Regimento Interno e dos arts. 35 e 37 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município, a constituição de Comissão Especial de Inquérito para 'apurar eventuais irregularidades na concorrência pública visando' à concessão para exploração de linhas municipais de transporte coletivo por auto-ônibus, promovida pela Prefeitura Municipal.

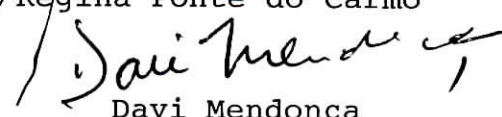
SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 10 de fevereiro de 1994.


LUIS CLÁUDIO BILI

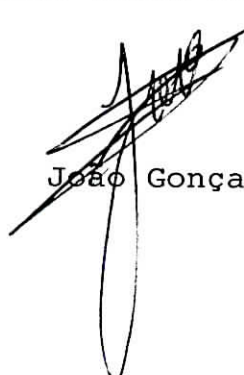

Roberto Rocha

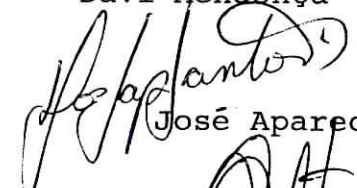

Ricardo Veron Guimarães


Regina Ponte do Carmo


Davi Mendonça

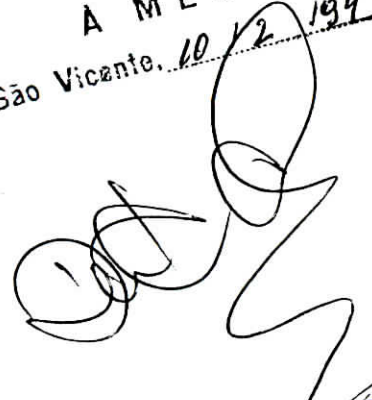

Carlos Santiago


João Gonçalves


José Aparecido Dédinho


Altair Di Marco

A MESA
São Vicente, 10/2/94


Encaminhado em
21/2/94

Fl. n.º	4
Proc.	19/94

Fl. n.º	5
Proc.	24/94

REQUERIMENTO Nº 11/94-DOCUMENTO Nº 109/94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos nos esforçado para evitar que continuem a chamar São Vicente de "Terra de Ninguém". Esse apelido tem sido dado a nossa cidade em virtude da situação de penúria em que se encontram os setores mais diversos, desde a saúde até o saneamento básico; desde a conservação de ruas até o transporte.

Ora, Sr. Presidente, o setor de transporte acaba de piorar ainda mais e desta vez de forma a envergonhar a cidade, as autoridades e o povo que vive e luta nesta terra.

Isso ocorreu nestes dias, merecendo de nós profunda reflexão e tomada de consciência. A Prefeitura promoveu concorrência visando concessão de exploração das linhas municipais de transporte coletivo por auto-ônibus e segundo consta, dez propostas foram retiradas, mas nenhuma empresa sequer se interessou pela concorrência.

Tal fato nos faz pensar em duas hipóteses: que as cláusulas do edital inviabilizavam a participação das empresas, ou que, o menos provável, não há interesse em investir em São Vicente, o que duvidamos, ainda mais num empreendimento de retorno certo e imediato.

Resta ainda imaginar o que é pior, que alguma manobra está sendo feita, contrariando os interesses do Município. Acresce essa hipótese a circunstância de que nem mesmo a empresa que atualmente opera no serviço de transporte coletivo se interessou pela concorrência.

Em face do exposto, diante da necessidade de obtermos maiores esclarecimentos sobre os pontos obscuros dessa questão,

Fl. n.º	5
Proc.	19/94

Fl. n.º	6
Proc.	24/94

REQUEREMOS, ouvido o Plenário, em regime de urgência, que se oficie ao Sr. Prefeito Municipal solicitando nos informe o seguinte:

1. Quais empresas adquiriram a documentação completa do Edital de Concorrência visando à concessão para exploração de linhas municipais de transporte coletivo por auto-ônibus, mencionando os respectivos endereços dessas empresas.
2. Remeter a este Legislativo, cópia da íntegra do Edital da referida concorrência e respectivos anexos.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
Em 3 de fevereiro de 1994.

a) **LUIS CLÁUDIO BILI**

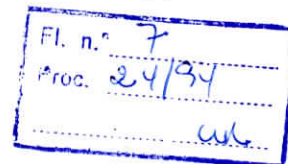
[Assinatura]
DH/er

Encaminhado em
21/2/94



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA E PROMULGA O

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 5/94

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito de 10(dez) Vereadores para, no prazo de 90(noventa) dias, apurar eventuais irregularidades na concorrência pública que visa à concessão para exploração de linhas municipais de transporte coletivo por auto-ônibus, promovida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 23 de fevereiro de 1994.

RENATO CARUSO

Presidente

Proj.Decr.-Leg. nº 4/94

Proc. nº 24/94

wsp



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º 8
Proc. 24/94
ul

A T O D A P R E S I D Ê N C I A N º 4 / 9 4

RENATO CARUSO, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo nº 24/94

D E S I G N A

Os Senhores Vereadores Luís Cláudio Bili, Carlos Gigliotti, Elcias Alves de Mello, José Eduardo Ottoni de Almeida, Eduardo Palmieri, Francisco Neto, Carlos Santiago, José Aparecido Dédinho, João Gonçalves e Roberto Rocha para, constituídos em Comissão e sob a Presidência do primeiro, apurarem eventuais irregularidades na concorrência pública que visa à concessão para exploração de linhas municipais de transporte coletivo por auto-ônibus, promovida pela Prefeitura Municipal, de que trata o Decreto-Legislativo nº 5/94.

SALA AGENOR LAPENNA, em 28 de fevereiro de 1994.


RENATO CARUSO
Presidente

Proj.Decr.-Leg. nº 4/94

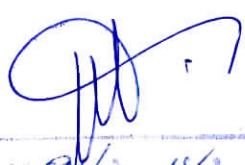
amm

Recebido por 
Em 03/03/1994 às ____ hs.

LUIS CLÁUDIO BILI

Recebido por 
Em 03/03/1994 às 18 hs.

CARLOS GIGLIOTTI

Recebido por 
Em 03/03/1994 às 18 hs.

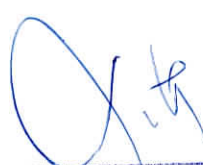
ELCIAS ALVES DE MELLO

Recebido por 
Em 3/3/1994 às 12 hs.

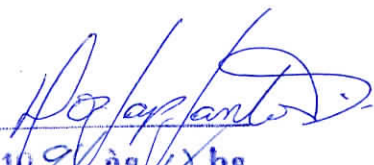
JOSÉ EDUARDO OTTINI DE ALMEIDA

Recebido por 
Em 03/03/1994 às 18 hs.

FRANCISCO NETO

Recebido por 
Em 03/03/1994 às 17 hs.

CARLOS SANTIAGO

Recebido por 
Em 03/03/1994 às 18 hs.

JOSÉ APARECIDO DÉDINHO

Recebido por 
Em 03/03/1994 às 19 hs.

EDUARDO PALMIERI

Recebido por 
Em 03/03/1994 às 18 hs.

JOÃO GONÇALVES

Recebido por 
Em 03/03/1994 às 18 hs.

ROBERTO ROCHA



C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 9
incorporada em 18 / 2 / 94 ao processo nº 24/94
pelo funcionário(a) WALTER

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária
de 22.2.94, em discussão e votação
unicas. APROVADO.

Em 22.2.94.

Dr. Shirley Molina Versolato
Técnico - Legislativa

Ao Sr. Diretor-Geral. Em 23.2.94

Walter Sérgio Pereira
Escriturário Datilógrafo

Ao Sr. Presidente. Em 23.2.94

Cláudio Sérgio dos Santos
DIRETOR - GERAL

Promulgue-se o respectivo Decreto-
to-Legislativo. Em 23.2.94.

Renato Caruso
Presidente

Exarado o Decreto-legislativo nº 7
5/94. Em 23.2.94 (fls.7).

Walter Sérgio Pereira
Escriturário Datilógrafo

Ao Sr. Presidente para designar os
Srs. Vereadores que comporão a Co
missão. Em 23.2.94.

Cláudio Sérgio dos Santos
DIRETOR - GERAL

Conforme o deliberado em reunião
DESIGNO os Srs. Vereadores Luis Cláu
dio Bili, Carlos Gigliotti, Elcias
Alves de Mello, José Eduardo Ottoni
de Almeida, Eduardo Palmieri, Fran-
cisco Neto, Carlos Santiago, José
Aparecido Dédinho, João Gonçalves e
Roberto Rocha para, sob a Presidên-
cia do primeiro, comporem a Comis-
são. Em 28.2.94.

Renato Caruso
Presidente

Exarado o Ato da Presidência nº 4/94
(fl. 8). Em 28.2.94.

ANGELA
Angela Maria Brito Mendonça
Escriturária - Datilógrafa

Ao Sr. Diretor-Geral para designar
um escriturário para secretariar
os trabalhos da Comissão.
Em 1º.3.94

Ademir Demarchi
Redator - Revisor

DESIGNO a funcionária Terezinha de
Oliveira Dias Vieira para secreta-
riar os trabalhos da Comissão, sob
a orientação da Consultoria Jurídica
e da Assessoria Técnico-Legisla
tiva.

De-se ciência. Em 4/3/94.

Cláudio Sérgio dos Santos
DIRETOR - GERAL

Ciente.

Em 4/3/94.

Terezinha de O. D. Vieira

Senhor Presidente

Favor informar se há interesse em
prorrogar o prazo de funcionamento
da Comissão, que vencerá no próximo
dia 23.5.94.

Em 20.5.94.

Terezinha de O. D. Vieira
Escriturário - Datilógrafo

Esta Presidência informa o seu não
interesse na prorrogação do prazo
de funcionamento da referida Comissão.
Em 20.5.94

LUIS CLÁUDIO BILI
Presidente da Comissão

Sr. Diretor-Geral.

O prazo desta Comissão venceu no
dia 23.5.94.

Em 26.5.94.

Terezinha de O. D. Vieira
Escriturário - Datilógrafo

O Sr. Presidente

Em 26.5.94.

Cláudio José dos Santos
Diretor-Geral

ARQUIVE-SE,

na conformidade do § 8º do art.53 '
da Resolução nº 23/82 - Regimento
Interno.

Em 26.5.94.

Renato Caruso
Presidente

Seguem, juntados, nesta data, documentos e papel para informação rubricados sob

folhas nºs

em

a)